

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) SULZER

1. Definições

"Contrato" significa, em ordem de precedência: (i) Confirmação pelo Fornecedor do pedido do comprador, (ii) cotação do Fornecedor, (iii) essas CGF, (iv) documentos referenciados na cotação do Fornecedor, (v) Ordem de Compra do Comprador conforme aceita por escrito pelo Fornecedor (excluindo os termos e condições padrão do Comprador)."

"Ordem de Compra" significa o pedido do Comprador aceito pelo Fornecedor."

"Fornecimento" significa os bens e/ou serviços acordados a serem entregues ou prestados, conforme estabelecido no Contrato."

"Comprador" e "Fornecedor" significam as partes contratantes.

2. Geral

O Contrato estabelece todo o acordo e entendimento das partes contratantes e prevalece sobre todas as representações anteriores. Os termos e condições do comprador não se aplicam e são rejeitados, mesmo que mencionados na Ordem de Compra.

O Contrato se torna vinculativo após a aceitação do Fornecedor.

3. Entrega, Risco e Título

3.1 O Fornecedor fará esforços comercialmente razoáveis para cumprir prazos de entrega. O não cumprimento de uma data de entrega acordada e firme em um prazo superior a 14 dias por motivos atribuíveis ao Fornecedor, dará ao Comprador o direito de reivindicar perdas e danos preestabelecidos (chamados de "Danos Liquidados") no valor declarado na cotação do Fornecedor ou na Ordem de Compra emitida pelo Comprador e aceita pelo Fornecedor, caso a cotação do Fornecedor não mencione Danos Liquidados. O pagamento de Danos Liquidados será o único recurso jurídico do Comprador e a única responsabilidade do Fornecedor em relação ao atraso na entrega e serão aplicáveis apenas sobre o valor do escopo em atraso.

3.2 O Comprador deverá reembolsar o Fornecedor por custos relacionados a atraso não atribuíveis ao Fornecedor.

3.3 Obrigações de entrega e transferência de risco seguem os termos acordados relativos ao Incoterms (ICC 2020) estabelecidos no Ordem de Compra, ou na hipótese de a Ordem de Compra ser silente à respeito, então o termo aplicável será FCA - sede do Fornecedor (Incoterms).

3.4 Transferência da propriedade ocorrerá após o pagamento integral dos valores devidos ao Fornecedor.

4. Preço e Pagamento

4.1 O preço do Contrato exclui taxas, IVA, retenção de imposto e encargos similares.

4.2 Faturas devem ser pagas pelo Comprador em até 30 dias do seu recebimento, emitidas de acordo com o cronograma de pagamento previsto na cotação do Fornecedor. O pagamento atrasado pelo Comprador dá direito ao Fornecedor de reclamar juros correspondentes à 6% anual ou índice previsto em lei, o que for maior, bem como à suspensão das suas obrigações e reembolso dos custos e despesas incorridas pelo Fornecedor relacionadas à suspensão, incluindo, sem limitação, despesas relativas à honorários advocatícios. Na hipótese de suspensão, o Fornecedor não será considerado em violação do Contrato e os prazos de entrega serão estendidos, à critério do Fornecedor. Contas não pagas por seis meses dão ao Fornecedor o direito de considerar o Contrato como encerrado pelo Comprador, nos termos da Cláusula 10 deste instrumento (Cancelamento).

4.3 O Comprador não pode reter ou compensar pagamentos devidos ao Fornecedor.

5. Mudanças

Alterações na Ordem de Compra são válidas apenas se feitas através de um Aditivo escrito e assinado entre as partes. Ajustes na Ordem de Compra devem ser acordados antes da sua implementação.

6. Garantia

6.1 O Fornecedor garante que o fornecimento está de acordo com os termos do Contrato, e está livre de defeitos na mão de obra, materiais e projeto do Fornecedor.

6.2 A garantia dos bens fornecidos expira no período de: (a) 12 meses a partir da operação inicial da parte relevante do fornecimento, ou (b) 18 meses após a disponibilidade para entrega, o que ocorrer primeiro. O Fornecimento de Serviços é garantido por 180 dias a partir da conclusão dos serviços ("Período de Garantia"). O Período de Garantia cobre defeitos aparentes e latentes.

6.3 Se as garantias do Fornecedor forem comprovadamente violadas durante o Período de Garantia, o Comprador deverá notificar o Fornecedor por escrito. Dentro de sete (7) dias, ou um período razoavelmente maior se necessário, o

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) SULZER

Fornecedor deverá iniciar a investigação da reivindicação e, quando uma violação da garantia for confirmada, o Fornecedor deverá reparar, modificar, substituir ou reexecutar, à seu critério, a parte defeituosa ou em desconformidade do fornecimento. O Comprador deverá disponibilizar o fornecimento em um local em terra adequado e em condição segura e não perigosa, para correção ou reparo. O Fornecedor é responsável apenas por seus próprios custos decorrentes de tal ação corretiva e não será responsável por custos de acesso ao fornecimento defeituoso ou desconforme, como por exemplo, despesas com transporte offshore, desmontagem, remoção, descontaminação ou reinstalação.

6.4 Qualquer parte reparada, modificada, substituída ou refeita do fornecimento deverá ser garantida por 6 meses a partir da conclusão desse trabalho, ou até o término do Período de Garantia, conforme a cláusula 6.2 acima, o que ocorrer mais tarde (o período total da garantia não poderá ultrapassar 6 meses contados do Período de Garantia original).

6.5 As garantias excluem defeitos não causados pelo Fornecedor, incluindo, sem limitação, uso indevido, instalação inadequada, modificações ou reparos não autorizados, defeitos pré-existentes no equipamento do Comprador, defeito decorrente do desenho escolhido pelo Comprador, desgaste natural, erosão ou corrosão, armazenamento inadequado, serviço realizado no equipamento do Comprador de forma inadequada, materiais de reposição ou fundações, condições de operação mais severas do que o especificado. As obrigações de garantia do Fornecedor serão suspensas durante qualquer período de pagamento atrasado pelo Comprador e expirarão se, em caso de defeito, o Comprador não tomar medidas imediatas e apropriadas para mitigar danos e notificar o Fornecedor imediatamente.

6.6 A correção de não conformidades ou defeitos, conforme previsto nesta Cláusula 6, constitui a responsabilidade total do Fornecedor perante o Comprador em relação ao fornecimento, seja decorrente de contrato, negligência ou de outra maneira. **TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, GARANTIAS, CONDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES, SEJAM EXPRESSAS, ESTATUTÁRIAS OU IMPLÍCITAS, SÃO EXCLUÍDAS NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI.**

7. Limitação de Responsabilidade

7.1 NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, O FORNECEDOR NÃO É RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA DE LUCRO, RECEITA, CONTRATOS, PRODUÇÃO, PRODUTO, USO, OPORTUNIDADE, PERDAS E DANOS RESULTANTES DE ATRASO OU QUAISQUER PERDAS E DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENCIAIS, DECORRENTES DE QUALQUER TEORIA JURÍDICA (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU EM CONEXÃO COM O CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TAIS PERDAS E DANOS SEREM PREVISÍVEIS OU NÃO. 7.2 NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, A RESPONSABILIDADE TOTAL DO FORNECEDOR NÃO DEVERÁ EXCEDER 100% DO VALOR DO CONTRATO, SEJA DECORRENTE DE CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU SOB QUALQUER OUTRA TEORIA JURÍDICA. 7.3 ESTA LIMITAÇÃO NÃO SE APLICA À RESPONSABILIDADE POR MORTE/LESÃO PESSOAL/CORPORAL DECORRENTE DE NEGLIGÊNCIA DO FORNECEDOR, FRAUDE OU NEGLIGÊNCIA GRAVE OU DOLO DO FORNECEDOR.

8. Propriedade Intelectual

Toda a propriedade intelectual do Fornecedor utilizada ou desenvolvida em conexão com o Contrato permanece propriedade do Fornecedor. Exceto se o Contrato for rescindido sob a cláusula 9 ou 10, após o pagamento integral do preço contratual, o Comprador recebe uma licença não exclusiva e não transferível, exclusivamente para operação, manutenção e reparo do Fornecimento, excluindo qualquer reprodução ou criação de obras derivadas. A documentação dos serviços de engenharia pode ser usada exclusivamente para adquirir equipamentos do Fornecedor. Material protegido por direitos autorais de qualquer parte não poderá ser copiado pela outra parte, exceto para arquivamento ou substituição de cópias defeituosas.

9. Rescisão por justa causa

9.1 Qualquer uma das partes pode rescindir o Contrato por justa causa, ou se outra parte se tornar insolvente, fizer uma cessão em benefício de seus credores, ter um administrador ou administrador nomeado para benefício de seus credores, ou solicitar proteção contra credores sob qualquer lei de falência ou insolvência, ou deixar de pagar dívidas quando vencidas nos

Condições Gerais de Fornecimento (CGF) SULZER

termos do **Contrato**, na medida permitida pela lei aplicável.

9.2 Exceto quando for aplicáveis recursos ou medidas exclusivas, o Comprador pode rescindir o Contrato por violação material do Fornecedor após fornecer notificação por escrito especificando sua natureza. A rescisão só é permitida se o Fornecedor não: (i) iniciar e buscar diligentemente ações corretivas; ou (ii) apresentar evidências de que não ocorreu violação. Após a rescisão sob esta cláusula, o Comprador deverá pagar pelo fornecimento concluído ou parte dele.

10. Cancelamento

O comprador pode rescindir o contrato com aviso por escrito. Uma taxa de rescisão é aplicada, baseada no cronograma/curva de cancelamento se incluída no Contrato, ou no preço do Contrato menos a economia líquida de custos do Fornecedor, mas não inferior a 25% do preço do Contrato, representando uma pré-estimativa genuína dos custos e perdas mínimas do Fornecedor em decorrência da rescisão.

11. Confidencialidade

Cada Parte deve usar as informações confidenciais da outra exclusivamente para a execução do Contrato e protegê-la contra divulgação não autorizada. Exclusão aplicam-se a informações públicas, divulgações feitas por terceiros de maneira legítima, desenvolvimento independente das informações e divulgações legalmente exigidas ou exigidas por autoridades competentes.

12. Seguro

Cada Parte deverá manter um seguro proporcional às suas obrigações e responsabilidades conforme previsto no Contrato e conforme exigido pela lei aplicável.

13. Conformidade com as Leis e Controle de Exportação

Cada Parte deve cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo antissuborno, evasão fiscal, materiais de conflito, concorrência, proteção de dados,

trabalho infantil, saúde e segurança, controle de exportação e regulamentos trabalhistas.

O Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou para uso na Federação Russa qualquer fornecimento. O comprador deve realizar os melhores esforços para garantir que sua cadeia de suprimentos futura esteja vinculada e cumpra uma obrigação equivalente. O Comprador deve estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar qualquer desvio dessa obrigação.

14. Força Maior

O fornecedor não é responsável por atrasos na entrega ou descumprimentos causados por eventos além de seu controle razoável. As obrigações são suspensas durante o evento de caso fortuito e força maior e as datas de entrega serão ajustadas de acordo. Se durar mais de 6 meses, qualquer uma das partes pode encerrar o Contrato, com aviso prévio de 15 dias. O comprador deverá compensar o Fornecedor por todo o fornecimento realizado até a data da rescisão.

15. Direito Vigente e Resolução de Conflitos

O Contrato é regido pela legislação Brasileira. Disputas não resolvidas em até 60 dias, deverão ser submetidas exclusivamente ao Foro da Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

16. Diversos

16.1 Nenhuma das partes pode ceder (exceto o direito do Fornecedor de receber pagamento do Comprador) o Contrato sem consentimento por escrito da outra parte, exceto o direito do Fornecedor de receber pagamento. A demora em exigir o cumprimento dos direitos não deverá ser interpretada como uma renúncia. Se alguma disposição do Contrato for inválida, as demais permanecem em vigor e será substituída por uma cláusula válida que reflita a intenção original.

16.2 Se uma disposição deste Contrato for ou se tornar ilegal ou inexecutável, as demais disposições e procedimentos não serão afetados.